



COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2021

A Presidente da Comissão Eleitoral Sra. Joana Joane Ferreira Vidal, nomeada através da Portaria 001/2021 de 15-04-2021 pela Presidente Interina do Conselho Municipal de Educação de Belterra, no uso de suas atribuições legais regimentais, torna público e de conhecimento das/os interessadas/os, mediante o presente Edital, a Eleição de Conselheiras/es do Conselho Municipal de Educação, Biênio 2021/2023.

Este presente instrumento rege-se pela Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que revoga a Lei nº 146/2007 que tratam da criação e regulamentação do COMEB, e dá nova regulamentação ao Conselho Municipal de Educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Belterra e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação é um órgão normativo, consultivo e fiscalizador e tem por finalidade deliberar sobre matérias relacionadas ao Sistema Municipal de Ensino, respeitando a Lei Orgânica do Município, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Constituições Estadual e Federal. Neste sentido cabe a todos os interessados participar obedecer às regras do presente regimento.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL:

1.1 Para orientar, organizar e executar todas as ações previstas no processo eletivo e de indicação será formada Comissão Eleitoral composta pelos seguintes integrantes;

- 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Sra. Emanuelle Marina Silva Farias;
Sra. Maricely Santa Brígida;
- 01 técnico do Conselho Municipal de Educação:
Sra. Joana Joane Ferreira Vidal; (Presidente da Comissão Eleitoral);
- 01 Secretária do Conselho Municipal de Educação:
Sra. Mayara Duarte Vinholte (Secretária da Comissão Eleitoral).

1.2 A Comissão nomeada por meio de Portaria nº 001/2021, de 15 de abril de 2021, pela Presidente Interina do Conselho Municipal de Educação de Belterra, Cíntia Maria de Sousa;

1.3 A organização coletiva dos processos de eleição e indicação contempla as normas previstas nas legislações federal e municipal, primando pelos movimentos democráticos essenciais à lisura dos processos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, conforme a representação e indicação a seguir discriminadas:

- A Secretária de Educação como membro nato;
- Um membro indicado pela Secretária de Educação;

Stival



COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

- Três representantes do Sistema Público Municipal de Ensino, indicado pelo Poder Público Municipal:
 - Um representante da Educação Infantil;
 - Um representante do Ensino Fundamental;
 - Um representante da Educação de Jovens e Adultos.
- a) Quinze representantes dos seguintes segmentos, eleitos por cada categoria representativa:
 - Dois representantes de pais das escolas municipais;
 - Dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará – Subseção de Belterra;
 - Dois representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - Dois representantes das Comunidades Indígenas;
 - Dois representantes da Região da BR 163;
 - Dois representantes da Região do Tapajós;
 - Dois representantes da Região da Sede;
 - Dois representantes da Educação Infantil Privada;
 - Dois representantes do Comitê Local do PAR;
 - Dois representantes do FUNDEB;
 - Dois representantes da Educação Especial;
 - Dois representantes dos Professores do quadro efetivo;
 - Dois representantes dos Gestores Escolares do quadro efetivo;
 - Dois representantes dos Coordenadores Pedagógicos do quadro efetivo;
 - Dois representantes do Poder Legislativo indicado pela Câmara Municipal de Belterra.

2.2. O mesmo representante não pode ter dois assentos no Conselho durante o mesmo mandato.

2.3. O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos item 2.1, elegerá os membros para o período de 2021/2023.

2.4. Cada votante poderá escolher no máximo 01 (um) representante da sua respectiva categoria.

3. DAS/OS CANDIDATAS/OS:

3.1 Para participar do processo eletivo as/os candidatas/os deverão ter vínculo com os segmentos que pretendem representar, para serem eleitas/os pelos seus pares.

3.2 Em conformidade o disposto do Art. 16, seção III inciso VI alínea “a”, da Lei nº 221/2013 de 03-12-2013, onde fica assegurado o ingresso exclusivo ao Sistema Municipal de Ensino através de concurso público, na promoção e valorização para aqueles que pertençam ao quadro efetivo, o direito de participar neste processo eletivo para o COMEB;

3.3 Os professores e coordenadores pedagógicos temporários poderão votar na representação de sua categoria para o COMEB, ficando vetado em ser votado para concorrer neste processo eletivo;

Atestado



COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

- 3.4 Os Gestores Escolares efetivos poderão votar e serem votados neste processo eletivo;
- 3.5 Os Gestores escolares temporários poderão votar na representação de sua categoria para o COMEB, ficando vetado em ser votado para concorrer neste processo eletivo;
- 3.6 Os educadores da Educação Infantil, quando pertencentes ao quadro efetivo do Sistema Municipal de Ensino do Município de Belterra, poderão concorrer se assim desejar, na categoria professores efetivos com o mesmo peso e de igual teor com os professores do Ensino Fundamental e dos professores da Educação de Jovens e Adultos, ficando vetado em concorrer neste pleito eleitoral os educadores de Educação Infantil temporários;
- 3.7 Os professores efetivos, lotados na Educação Especial, se assim desejar concorrer no pleito eleitoral deverá ter lotação específica para tal fim, ficando vetado em concorrer em duas categorias diferentes ao mesmo tempo, previstos neste edital, bem como professores lotados na Educação Especial temporários.
- 3.8 Conforme o disposto na Lei Municipal nº 221, de 03 de Dezembro de 2013, deverão ser eleitas/os conselheiras/os titulares, acompanhadas/os de seus respectivas/os suplentes, para compor parte Conselho Municipal de Educação de Belterra – Biênio 2021/2023, permitida uma única recondução para o mandato subsequente
- 3.9 Dada a relevância e a dimensão social da responsabilidade atribuída à função de Conselheiro da Educação, os representantes governamentais e não governamentais devem ser escolhidos obedecendo aos seguintes critérios:
- Referenciados em Assembleias, de finalidade específica, com expressão de legitimidade *considerando o enfrentamento a pandemia do Coronavírus (Covid-19)*;
 - Idoneidade moral, por meio de certidão negativa de antecedentes criminais;
 - Os Conselheiros, obrigatoriamente, devem residir no município de Belterra;
 - Reconhecida atuação social e profissional no município;
 - Idade mínima de 18 anos.

4. DAS ESCOLHAS E DA ELEIÇÃO:

- 4.1 Em cada categoria deverá seguir de acordo com as especificações discriminadas abaixo:
- A Secretária de Educação como membro nato do COMEB, deverá indicar, através de Portaria, um membro;
 - O **Poder Executivo Municipal**, no âmbito de suas atribuições, fará a indicação:
 - 01 (um) membro representante da Educação Infantil;
 - 01 (um) membro representante do Ensino Fundamental;
 - 01 (um) membro representante da Educação de Jovens e Adultos.
 - Os **Conselhos Escolares** deverão encaminhar Ofício para o email comeb@belterra.pa.gov.br informando nome e telefone dos indicados de seu

Stival



COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

- estabelecimento de ensino dos segmentos de **Pais de alunos e Professores do quadro efetivo** até o dia 14 de maio de 2021;
- IV. O **Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará – Subsele de Belterra**, deverá encaminhar Ofício para o email comeb@belterra.pa.gov.br informando nome e telefone de 02 (dois) representantes para o COMEB até o dia 14 de maio de 2021;
- V. O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, deverá encaminhar Ofício para o email comeb@belterra.pa.gov.br informando nome e telefone de 02 (dois) representantes para o COMEB até o dia 14 de maio de 2021;
- VI. As **Comunidades Indígenas** encaminharão Ofício para o endereço eletrônico comeb@belterra.pa.gov.br informando nome e telefone dos representantes (titular e suplente) até 14 de maio de 2021;
- VII. As **Organizações da Sociedade Civil** (Regiões da BR 163, Tapajós e Sede) encaminharão Ofício para o endereço eletrônico comeb@belterra.pa.gov.br informando nome e telefone dos representantes (titular e suplente) até 14 de maio de 2021;
- VIII. As **Escolas de Educação Infantil Privadas** deverão realizar a escolha de 02 (dois) representantes para o COMEB (titular e suplente), e enviar Ofício para o endereço eletrônico comeb@belterra.pa.gov.br informando nome e telefone dos representantes (titular e suplente) até 14 de maio de 2021;
- IX. O **Comitê Local do Plano de Ações Articuladas - PAR**, deverá encaminhar Ofício para o email comeb@belterra.pa.gov.br informando nome e telefone de 02 (dois) representantes para o COMEB até o dia 14 de maio de 2021;
- X. O **Conselho do FUNDEB**, em reunião própria e para tal fim, encaminhará Ofício para o email comeb@belterra.pa.gov.br informando nome e telefone de 02 (dois) representantes para o COMEB até o dia 14 de maio de 2021;
- XI. A **Câmara Municipal de Belterra** deverá encaminhar Ofício para o email comeb@belterra.pa.gov.br informando nome e telefone de 02 (dois) representantes para o COMEB até o dia 14 de maio de 2021;
- XII. A escolha de representantes dos segmentos de **Gestores escolares efetivos, Coordenadores Pedagógicos do quadro efetivo e Educação Especial** ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, em reunião com os indicados das escolas municipais, e deverá encaminhar até o **dia 14** de maio de 2021 Ofício informando nome e telefone do representante dos segmentos para o email comeb@belterra.pa.gov.br.

4.2 A escolha dos representantes de pais, dos professores efetivos e sociedade civil, em virtude das medidas de combate da pandemia de COVID-19 adotadas a partir do Decreto Municipal nº 25/2020, será realizada virtualmente seguindo as especificações regidas em edital próprio.

Parágrafo Único: O titular para ser eleito como conselheiro do COMEB deverá obter a maioria dos votos dos seus representados sendo o segundo mais votado ficará como suplente;

4.3 As/os representantes eleitas/os serão nomeadas/os pelo Poder Público Municipal com finalidade de cumprir todas as funções que competem as/aos conselheiras/os municipais de educação;

5. DOS RESULTADOS

Stival



COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Os resultados serão divulgados posteriormente pelos meios virtuais de compartilhamento e publicados no site da Prefeitura Municipal de Belterra (www.belterra.pa.gov.br), após o processo de representação de conselheiras/os indicadas/os.

6. DO MANDATO

6.1 Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Dúvidas decorrentes do presente Edital serão discriminadas e resolvidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim.

Belterra/PA, 06 de maio de 2021.


JOANA JOANE FERREIRA VIDAL
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 001/2021- COMEB